

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º [22.0.000007161-0](#).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do 3º Termo Aditivo ao Contrato TRE/GO nº 67/2019:

- I - Flávio Queiroz de Alcântara (Gestor do Contrato);
- II - Alano Rodrigo Leal (Gestor do Contrato Substituto);
- III - Wesley Jorge Nascimento (Fiscal do Contrato) e
- IV - Adelano Lázaro Ferreira (Fiscal do Contrato Substituto).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA N° 228/2022 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º [22.0.000001873-6](#)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de gestão e fiscalização do Contrato TRE-GO nº 85/2022:

- I - Flávio Queiroz de Alcântara (Gestor do Contrato);
- II - Alano Rodrigo Leal (Gestor do Contrato Substituto);
- III - Lucinete Gomes dos Santos Matias (Fiscal Setorial) e
- IV - Maria Adelziva de Souza Ferreira (Fiscal Setorial Substituta).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA N° 227/2022 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Resolução TRE-GO nº 368, de 8 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 22.0.000012795-0;

RESOLVE:

Art. 1º OFICIALIZAR a inclusão do servidor FABRÍCIO PANIAGO DE ALCÂNTARA, Analista Judiciário, matrícula nº 5089042, do quadro de pessoal deste Tribunal, no regime de teletrabalho, modalidade integral, pelo período de 03/11/2022 a 02/02/2023, nos termos da Resolução TRE-GO nº 368/2022 c/c Portaria PRES nº 236/2022 e Portaria DG nº 164/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria DG n.º 218, de 03 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2022.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE**DESPACHOS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600525-06.2022.6.09.0000**

PROCESSO : 0600525-06.2022.6.09.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Goiânia - GO)

RELATOR : MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR - Jurista 1

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

INTERESSADO : CARLOS EDUARDO RIBEIRO BATISTA

ADVOGADO : ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA (24275/GO)

INTERESSADO : EDUARDO ANGELO DE MACEDO LUCENA

ADVOGADO : ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA (24275/GO)

REQUERENTE : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO : ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA (24275/GO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377)

PROCESSO: 0600525-06.2022.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA - OAB/GO24275

INTERESSADO: CARLOS EDUARDO RIBEIRO BATISTA

ADVOGADO: ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA - OAB/GO24275

INTERESSADO: EDUARDO ANGELO DE MACEDO LUCENA

ADVOGADO: ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA - OAB/GO24275

DESPACHO

Tendo em vista o parecer lançado ao id. 37201369, defiro a reabertura do sistema para a retificação das contas, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Intime-se a agremiação para, nesse prazo, promover o saneamento dos itens elencados no aludido parecer.

Goiânia, na data da assinatura digital.

JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

Relator

INTIMAÇÃO DE PAUTA